

## Resolução 47/1

### Políticas e programas voltados à juventude\*

*A Comissão para o Desenvolvimento Social,*

*Evocando* a resolução 50/81 da Assembleia Geral, de 14 de dezembro de 1995, por meio da qual a Assembleia adotou o Programa de Ação Mundial para a Juventude até o ano 2000 e Além, e a resolução 62/126, de 18 de dezembro de 2007, por meio da qual foi adotado o Suplemento ao Programa de Ação Mundial para a Juventude até o Ano 2000 e Além,

*Evocando* ainda os objetivos e metas para as áreas prioritárias: globalização, pobreza e fome, e educação e emprego, contidas no adendo ao relatório do secretário-geral sobre objetivos e metas e para acompanhamento do avanço da juventude na economia global,

*Reconhecendo* que a implementação do Programa de Ação Mundial e o alcance dos objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, inclusive os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, requerem a plena e efetiva participação da juventude e organizações por ela lideradas, bem como outras organizações da sociedade civil em âmbito local, nacional, regional e internacional,

*Enfatizando* o importante papel de políticas nacionais efetivas voltadas à juventude na promoção do alcance dos objetivos acordados internacionalmente, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio,

*Enfatizando também* que é necessário aumentar a coordenação e a colaboração entre entidades das Nações Unidas no trabalho voltado à juventude, para que o mesmo seja mais eficiente em todo o sistema das Nações Unidas,

1. *Reafirma* o Programa de Ação Mundial para a Juventude até o Ano 2000 e Além<sup>13</sup> e seu Suplemento<sup>14</sup> como um conjunto unificado de diretrizes, doravante denominado Programa de Ação Mundial para a Juventude;

2. *Vê com satisfação* o relatório do secretário-geral intitulado "Implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude: avanços e limitações com relação ao bem-estar da juventude e seu papel na sociedade civil"<sup>15</sup> e seus anexos contendo os objetivos e metas para os clusters "O jovem e seu bem-estar" e "O jovem na sociedade civil";

3. *Conclama* os Estados-membros a considerar o uso dos objetivos e metas propostos no relatório do secretário-geral, citado no parágrafo 2 acima, no âmbito nacional, como meio de facilitar o acompanhamento dos avanços para garantir o bem-estar da juventude e seu engajamento com a sociedade civil e para implementar o Programa de Ação Mundial para a Juventude;

---

\* Para a discussão, ver capítulo II, parágrafos 31-35.

<sup>12</sup> A/62/61/Add.1-E/2007/7/Add.1.

<sup>13</sup> Resolução 50/81 da Assembleia Geral, anexo

<sup>14</sup> Resolução 62/126 da Assembleia Geral, anexo

<sup>15</sup> A/64/61-E/2009/3.

4. *Pede* ao secretário-geral e às entidades relevantes das Nações Unidas para disseminar informações sobre o Programa de Ação Mundial para a Juventude e seus objetivos e metas, e para promover o uso apropriado dessas informações nos programas voltados à juventude;

5. *Incentiva* os Estados-membros a reunir, de forma contínua, dados relevantes, comparáveis e confiáveis, desagregados por idade e gênero, para mensurar a evolução da implementação e monitoramento do Programa de Ação Mundial para a Juventude e os objetivos e metas propostos no relatório do secretário-geral sobre a implementação do Programa de Ação Mundial;

6. *Pede* ao secretário-geral que intensifique os esforços para desenvolver e propor um grupo de possíveis indicadores relacionados ao Programa de Ação Mundial para a Juventude e os objetivos e metas propostos, para auxiliar os Estados na avaliação da situação dos jovens, com vistas a permitir que sejam considerados pela Comissão para o Desenvolvimento Social em sua 49ª sessão e pela Comissão de Estatística o mais cedo possível;

7. *Exorta* os Estados-membros a trabalhar em parceria com organizações lideradas pela juventude e outras partes interessadas, como o setor privado, para implementar o Programa de Ação Mundial para a Juventude e, ao usar os objetivos e metas propostos, compartilhar suas experiências e boas práticas a esse respeito;

8. *Conclama os Estados-membros, com a assistência do sistema das Nações Unidas, a promover o bem-estar da juventude, por meio da elaboração de políticas efetivas voltadas aos jovens que sejam parte integral de suas agendas nacionais de desenvolvimento;*

9. *Conclama* os Estados-membros a criar canais efetivos de cooperação e troca de informações entre jovens, seus governos nacionais e outros tomadores de decisão e apoiar a criação e funcionamento de conselhos independentes da juventude ou órgãos equivalentes, no âmbito nacional, incluindo parlamentos juvenis, com a assistência do sistema das Nações Unidas, se necessário;

10. *Conclama ainda* os Estados-membros a aplicar medidas concretas para melhor assistir os jovens em situação de conflito armado, em conformidade com o Programa de Ação Mundial para a Juventude;

11. *Enfatiza* a necessidade de os Estados-membros, a comunidade internacional, o sistema das Nações Unidas e o setor privado ajudarem organizações lideradas pela juventude a atingir abertura e inclusão e fortalecerem sua capacidade de participar das atividades de desenvolvimento em âmbito nacional e internacional;

12. *Pede* à Secretaria que consulte, sempre que apropriado, organizações lideradas pela juventude ou voltadas a ela para garantir que diversas opiniões sejam devidamente compartilhadas com a Comissão para o Desenvolvimento Social durante suas deliberações;

13. *Enfatiza* a importância de reconhecer os jovens como agentes ativos em processos decisórios e na mudança positiva e desenvolvimento da sociedade;

14. *Exorta* os Estados-membros a considerar a inclusão de representantes da juventude em suas delegações para todas as discussões relevantes na Assembleia Geral e no Conselho Social e suas atuais comissões e outras conferências relevantes das Nações Unidas, sempre que apropriado, tendo em mente os princípios de equilíbrio de gêneros e não discriminação, e enfatiza que esses jovens representantes devem ser selecionados por meio de um processo transparente que lhes garanta um mandato adequado para representar a juventude em seus países;

15. *Reconhece* a contribuição positiva dos representantes da juventude à Assembleia Geral e outros órgãos das Nações Unidas e seu importante papel como canal de comunicação entre a juventude e as Nações Unidas e, nesse sentido, pede ao secretário-geral que apoie adequadamente o Programa para a Juventude do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da Secretaria das Nações Unidas, para que continue a facilitar sua participação efetiva nas reuniões;

16. *Vê com satisfação* atual crescente colaboração entre as entidades das Nações Unidas na área do desenvolvimento juvenil e conclama o Programa das Nações Unidas para a Juventude a seguir servindo de ponto focal no sistema das Nações Unidas para promover maior colaboração;

17. *Reitera* que é dos Estados-membros a responsabilidade primária da implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude e reconhece a necessidade de fortalecer a cooperação internacional em apoio a maiores esforços nacionais para atingir sua implementação, inclusive por meio de assistência oficial ao desenvolvimento;

18. *Pede* que o secretário-geral fortaleça o Programa das Nações Unidas para a Juventude com os recursos atuais do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais para atender à crescente demanda de que o Programa apoie, avalie e analise o desenvolvimento juvenil em todas as suas facetas;

19. *Convida* todos os Estados-membros e organizações, intergovernamentais e não governamentais, a contribuir com o Fundo da Juventude das Nações Unidas, para acelerar a implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude em países em desenvolvimento, e pede ao secretário-geral que tome as devidas medidas para estimular as contribuições;

20. *Pede* que o secretário-geral apresente à Assembleia Geral, em sua 66ª sessão, por meio da Comissão para o Desenvolvimento Social, em sua 49ª sessão, um relatório abrangente sobre a coordenação e colaboração das entidades relevantes das Nações Unidas em seu trabalho voltado à juventude.